

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**  
Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, exclusiva para micro e pequenas empresas, às 14h00 (quatorze) horas do dia 11 (ONZE) de AGOSTO de 2014**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na sede do SEBRAE/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para **Contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estandes para o ENCONTRO DE NEGÓCIOS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS em Cuiabá/MT**.

**2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Estandes para o ENCONTRO DE NEGÓCIOS DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS** que ocorrerá no dia 21 de Agosto de 2014, no Centro de Eventos do Pantanal, em Cuiabá/MT, conforme especificações e plantas dos Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento Convocatório.

- **Data do Evento: 21 de agosto de 2014.**
- **Data da Montagem:** a partir das 07h00 do dia 19/08/2014 até o dia 20/08/2014.
- **Data da Desmontagem:** a partir das 07h00 do dia 22/08/2014.
- **Local do Evento:** Centro de Eventos do Pantanal, Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/nº, Jardim Santa Marta, em Cuiabá/MT.

**2.1.1. A empresa Contratada deverá:**

- a) **Manter plantão de equipe técnica: eletricista e montador no período de realização do evento** conforme subitem 16.6 deste instrumento;
- b) Responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA, Corpo de Bombeiros, etc, conforme subitem 16.10 deste instrumento;
- c) **Providenciar a elaboração e o registro do projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros (com sinalização adequada, não comprometendo a estética do salão), bem como a devida instalação dos equipamentos necessários, tais como extintores de incêndio, etc, devendo a documentação ser entregue ao SEBRAE/MT com antecedência de 24 horas ao início do evento,** conforme subitem 16.11 deste instrumento.

**2.2.** Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados no Anexo I plantas, que fazem parte integrante deste Instrumento Convocatório e devem ser seguidos rigorosamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todo o material usado para montagem dos estandes deve ser de primeira qualidade, estar em excelentes condições de uso, limpos e isentos de marcas e manchas.

**2.3.** Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem as exigências, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme segue:

- a)** Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- b)** Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação.
- c)** Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

**2.4. Não poderão participar desta licitação:**

- a)** Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;
- b)** Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c)** Pessoas Jurídicas suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d)** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- e)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f)** Consórcios ou grupo de empresas.
- g)** Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- h)** Empresas que não se enquadrem como Micro ou Pequena Empresa, conforme prevê o art. 48, I, da Lei 123/06.

### **3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

- a)** ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”  
SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

**b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

**c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014**

**3.2.** O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

**a)** Quando sócios: documento de identificação do representante legal (**cópia autenticada**), contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (**cópia simples**);

**b)** Quando procurador: **cópia autenticada** de procuração com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (**cópia autenticada**) e contrato social e todas as alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

**c)** Conter **declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório.**

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

**3.3.** A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter as solicitações do item 4.

**3.4.** O envelope de “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverá conter os documentos relacionados no item 6.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

**4.1.** Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014** e menção ao SEBRAE/MT;

**4.2.** Declaração de que os serviços a serem realizados estão em conformidade com todas as exigências deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

**4.3.** Ofertar o **Valor Unitário e Global**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, respeitando o valor máximo global consignado no subitem **11.1** deste edital, especificando ao final valor que corresponde à locação dos equipamentos e valor referente à mão de obra (montagem e desmontagem), respeitando o limite global para a prestação dos serviços consignado deste pregão, SOB PENA de DESCLASSIFICAÇÃO, em conformidade com a Planilha do **Anexo III**.

**4.3.1.** Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

**4.4.** No índice de preços ofertado estarão todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do fornecimento/serviços.

**4.5.** Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

**4.6.** Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

**4.7.** Conter declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

**4.7.1.** Caso a licitante seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresentar a devida Declaração, a mesma será providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

**4.8.** A proposta deverá ser entregue no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcado para a abertura da sessão.

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DO PREÇO GLOBAL OFERTADO**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e CPF), sendo desclassificadas as aquelas que:

- a)** Não atendam às condições deste instrumento convocatório, sendo permitido à Pregoeiro sanar vícios formais que não maculam a validade da proposta;
- b)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios formais que não maculam a validade da proposta;
- c)** Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

**5.2.** Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

**5.3.** Após a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços, a Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

**5.4.** O não comparecimento de quaisquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**5.5.** Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**5.6.** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, posto que o **SEBRAE/MT não autenticará nenhum papel**), os seguintes documentos:

### **6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c)** Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

### **6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**Obs.:** Em todos os casos serão aceitas certidões positiva com efeito de negativa.

#### **6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto da presente licitação;
- b) Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **6.1.4. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo Anexo V);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo VI).

### **7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

**7.3.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**7.4.** Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

**7.4.1.** Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

**7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.**

**7.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.1, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

**7.6.** Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 6.1.2 letras “a” e “b”, 6.1.3 letras “a” e “b”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**7.7.** Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

**7.8.** Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

## **8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO**

**8.1.** Instaurada a sessão, o Pregoeiro receberá os 03 (três) envelopes, **CRENDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, devendo os mesmos ser rubricados pelos presentes.

**8.2.** Em seguida, **realizar-se-á** o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

**8.3.** Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), o procedimento licitatório terá início com a abertura de “PROPOSTAS DE PREÇO”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

**8.4.** Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

**8.5.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

**8.6.** O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

**8.7.** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

**8.8.** Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento de seu valor;

**8.9.** Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

**8.10.** A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

**8.11.** Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

**8.12.** O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

**8.13.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;

**8.14.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

**8.15.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.16.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

**8.17.** Em todos os casos, será facultado o Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**8.18.** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do Envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

**8.19.** Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

**8.20.** Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

**8.21.** Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

**8.22.** O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

**8.23.** Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contra-razões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

**8.24.** No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

**Parágrafo Primeiro:** A readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto para todos os itens que compõem a proposta.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

**9.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**9.4.** Caso haja recurso e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados, **no período de 19/08/2014 a 22/08/2014.**

**10.2.** A vigência contratual será de até 90 (noventa dias) dias a contar do término do prazo de execução, para ultimações e pagamentos.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos Próprios do SEBRAE/MT – Exercício 2014.

### **11.1. Recursos Disponíveis**

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de até R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), incluindo as despesas de transporte mão de obra, impostos, tributos, bem como as demais despesas necessárias para a execução total do objeto.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja

impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), que deverá ter seu recebimento confirmado, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

12.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

### **13. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

13.1. O Contrato cuja minuta segue anexa ao presente instrumento convocatório deverá ser assinado pelo licitante vencedor no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após regular convocação.

13.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

13.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

13.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

13.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

13.7. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritos no presente Instrumento Convocatório.

13.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

13.10. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem Empresarial de MATO-GROSSO – CBMAE-MT, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

14.2. Independentemente do disposto no item 14.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da **CONTRATADA**, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.**

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

15.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 15.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 15.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

15.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

15.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 15.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

15.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

15.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Anexo I, são obrigações da CONTRATADA:**

16.1. Realizar os serviços dentro da melhor técnica, utilizando material de primeira qualidade para montagem dos estandes, em excelentes condições de uso, limpos e isentos de marcas e manchas.

16.2. Atender aos chamados do SEBRAE/MT com a máxima presteza;

16.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/MT, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

16.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, transporte, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;

16.5. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/MT.

**16.6. Manter plantão de equipe técnica: eletricista e montador no período de realização do evento.**

**16.7. Indicar um responsável geral pela equipe de trabalho.**

16.8. Efetuar os serviços através de equipe uniformizada e com crachá de identificação, devendo sempre que o SEBRAE exigir substituir integrante da equipe que não esteja atendendo os padrões de qualidade exigidos pelo SEBRAE/MT.

16.9. Utilizar todos os materiais em bom estado de conservação e apresentação, reservando-se ao SEBRAE/MT o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado.

16.10. A empresa montadora deverá responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA, Corpo de Bombeiros, etc;

**16.11. Providenciar a elaboração e o registro do projeto de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros (com sinalização adequada, não comprometendo a estética do salão), bem como a devida instalação dos equipamentos necessários, tais como extintores de incêndio, etc, devendo a**

documentação ser entregue ao SEBRAE/MT com antecedência de 24 horas ao início do evento.

16.12. A empresa Contratada deverá se certificar de todas as condições de transporte dos materiais a serem utilizados, sendo que o SEBRAE/MT não se responsabilizará por quaisquer despesas.

## **17. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT**

17.1. Exigir o cumprimento de todos os itens deste Instrumento Convocatório e especificações.

17.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

17.3. Autorizar o pagamento.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento correspondente à prestação de serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a desmontagem, mediante apresentação da Nota Fiscal e certidões de INSS e FGTS atualizadas.

**18.1.1. Havendo diferença de alíquota do ICMS que gere o crédito tributário a favor da SEFAZ/MT, será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o recolhimento devido, sem qualquer ônus SEBRAE/MT.**

**18.1.2. Para o pagamento da Nota Fiscal, o SEBRAE/MT se reserva no direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.**

**18.1.3. Verificada a existência de débito, o SEBRAE/MT reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/MT, sem a necessidade de notificação prévia.**

**18.1.4. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (18.1.2, 18.1.3, e 18.1.4) e sendo apontado pela SEFAZ/MT diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SEBRAE/MT.**

18.3. Os preços das propostas não poderão ser reajustados (preço fixo).

18.4. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.**

**19.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.**

**19.3.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**19.4.** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

**19.5.** O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

**19.6.** É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.7.** Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

**19.8.** O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

**19.9.** Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

**19.10.** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

**19.11.** As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

**19.12.** As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site [www.sebrae.com.br/matogrosso](http://www.sebrae.com.br/matogrosso), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

**19.13.** A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

**19.14.** Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos:

I – Memorial Descritivo

- II – Quadro de Móveis e Equipamentos
- III – Planilha de custos
- IV – Modelo de Declaração de MPE
- V – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- VI – Modelo de Declaração de que não emprega trabalho forçado

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Encontro de Negócios do Setor das Indústrias de Alimentos e Bebidas**

**1- O EVENTO**

- Data do evento: 21 de Agosto de 2014
- Local: Centro de Eventos Pantanal - Piso da terra, Auditório integrado – Cuiabá – MT.
- Horário de funcionamento: 14h às 20 horas
- Realização: SEBRAE - MT

**2- DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DO EVENTO**

O evento será realizado, no Auditório Integrado Piso da Terra do Centro de Eventos Pantanal – Cuiabá – MT, constituído por área única sem divisórias contendo:

- Área para empresas ofertantes;
- Área de atendimento;
- Área para Coffee break;
- Área para rodada de negócios;
- Circulação.

**2.1- Área para empresas ofertantes.**

Serão distribuídos 30 "estandes tipo" para empresas, destinados à exposição de produtos e serviços (ver projeto - det. 01)

**Estrutura**

Estrutura de sistema de montantes de alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio (conforme projeto).

**Painéis**

Paredes/divisórias - Painéis tipo TS branco conforme projeto (ver detalhamento).

**Piso**

Carpete Cinza grafite aplicado sobre piso existente – Total de 146m<sup>2</sup> na área dos estandes.

**Eletricidade / Iluminação**

30 Tomada tipo "tripolar", 127v. (01 por estande).

**Móveis e Equipamentos**

30 armários com chave medindo 1,0 metro de altura, (01 por estande) - ver detalhamento;

30 mesas tipo bristô com estrutura metálica cromada com tampo de vidro ou madeira (01 por estande);

90 banquetas altas com assento estofado e estrutura metálica (03 por estande);

30 lixeiras de 4,5lts (01 por estande).

32 vasos de planta ornamental com aproximadamente 1m de altura - ver layout

**Identificação**

30 adesivos de identificação localizados na testeira do estande sob responsabilidade do Sebrae. (01 por estande).

**2.2- Área para Atendimento**

**Piso**

Carpete cinza grafite aplicado sobre piso existente – 22,4 m<sup>2</sup>.

**Eletricidade / Iluminação**

04 Tomada tipo “tripolar”, 127v.

**Móveis e Equipamentos**

Balcões fechados medindo 1,0 metro de altura - ver detalhamento;

01 Armário fechado com chave.

03 lixeiras de 4,5lts.

**Identificação**

03 adesivos de identificação localizados conforme projeto sob responsabilidade do Sebrae. (01 por estande).

**2.3- Área para Cofee Break**

**Piso**

Carpete cinza grafite aplicado sobre piso existente – 83,4 m<sup>2</sup>.

**Eletricidade / Iluminação**

04 Tomadas tipo “tripolar”, 127v.

**Móveis e Equipamentos**

Balcões fechados medindo 1,0 metro de altura para atendimento - ver projeto;

08 mesas tipo bistrô com estrutura metálica cromada e com tampo de vidro ou madeira;

24 banquetas altas com assento estofado e estrutura metálica. (03 por mesa);

05 vasos de planta ornamental com aproximadamente 1m de altura conforme layout.

02 lixeiras de 4,5lts.

**Identificação**

02 adesivos de identificação localizados conforme projeto sob responsabilidade do SEBRAE.

**2.4- Área Rodada de Negócios**

**Móveis e Equipamentos**

28 mesas circulares com tampo de vidro e diâmetro de 1,2 metro;

112 cadeiras com encosto e assento estofado na cor azul;

**2.5- Circulação**

**Móveis e Equipamentos**

06 lixeiras para coleta seletiva de lixo

**OBS: AS PLANTAS BAIXAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO SEBRAE/MT  
[www.sebrae.com.br/matogrosso](http://www.sebrae.com.br/matogrosso) “Licitações” JUNTO AO LINK DO PREGÃO  
PRESENCIAL N. 046/2014.**

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO II**  
**TABELA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

**Evento: Encontro de Negócios do Setor de Alimentação e Bebidas**

**Data: 21 de agosto de 2014**

**Horário: 14h às 20h.**

**Local: Centro de Eventos do Pantanal - Esplanada**

**Realização: SEBRAE-MT**

Item	Descrição	Total
1	Mesas tipo Bistrô com tampo de vidro, estr. Metálica	38
2	Banquetas altas estr. metálica	114
3	Lixeiras coleta seletiva (conjunto)	6
4	Lixeira de 4,5 lts	35
5	Carpete grafite - m <sup>2</sup>	251.74
7	Tomada tripolar	38
8	Vaso de planta	37
9	Mesas circulares tampo em vidro diam. 1,2m	28
10	Cadeira estofadas cor azul (responsabilidade do Sebrae)	112
11	Armário fechado com chave medindo 1,0m x 1,0m x 0,50m (LxHxP)	31
12	Adesivo de identificação	35

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PLANILHA DE CUSTOS FINAL** (este valor deve incluir estruturas, pisos elevados, carpetes, eletricidade, móveis e equipamentos, ferramentas e pessoal para execução dos serviços conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo, de forma a entregar os serviços finalizados).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Empresas Ofertantes</b>				
	Mesas tipo Bistrô com tampo de vidro, estr. Metálica	unit.	30		
	Banquetas altas estofadas e estr. metálica	unit.	90		
	Vaso de planta ornamental 1m de altura	unit.	32		
	Lixeira de 4,5 lts	unit.	30		
	Adesivo de identificação (responsabilidade Sebrae)	unit.	30		
	Armário fechado com chave medindo 1,0m x 1,0m x 0,50m (LxHxP)	unit.	30		
	Tomada tripolar 127v	unit.	30		
	Carpete grafite	m <sup>2</sup>	146		
2	<b>Área de atendimento</b>				
	Armário fechado com chave medindo 1,0m x 1,0m x 0,50m (LxHxP)	unit.	1		
	Cadeira estofadas cor azul	unit.	3		
	Carpete grafite	m <sup>2</sup>	22,40		
	Lixeira de 4,5 lts	unit.	3		
	Adesivo de identificação (responsabilidade Sebrae)	unit.	3		
	Tomada tripolar 127v	unit.	4		
3	<b>Área para Coffe break</b>				
	Mesas tipo Bistrô com tampo de vidro, estr. Metálica	unit.	8		
	Lixeira de 4,5 lts	unit.	2		
	Tomada tripolar 127v	unit.	4		
	Banquetas altas estofadas e estr. Metálica	unit.	24		
	Adesivo de identificação (responsabilidade Sebrae)	unit.	2		
	Carpete grafite	m <sup>2</sup>	83,40		
	Vaso de planta ornamental 1m de altura	unit.	5		
4	<b>Rodada de negócios</b>				
	Mesas circulares tampo em vidro diam. 1,2m	unit.	28		
	Cadeira estofadas cor azul	unit.	112		
5	<b>Circulação</b>				
	Lixeiras coleta seletiva (conjunto)	unit.	6		
<b>VALOR GLOBAL – R\$ (por extenso)</b>					

Prazo de validade da proposta - não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**Obs.: Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.**

Conter declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo V), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

Nos termos do subitem 4.3, ofertar o **Valor Unitário e Global**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, respeitando o valor máximo global consignado no subitem **11.1** deste edital, especificando ao final **valor que corresponde à locação dos equipamentos e valor referente à mão de obra (montagem e desmontagem)**, respeitando o limite global para a prestação dos serviços consignado deste pregão, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Cuiabá/MT, 30 de Julho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ), sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega**  
**menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não**  
**emprega menor de 16 anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope  
"Documentos de Habilitação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e  
devidamente assinada.

**ANEXO VI**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho**  
**forçado ou análogo ao escravo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração deverá estar contida no envelope  
“Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e  
devidamente assinada.